



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Direção-geral

EDITAL Nº 2/2023/DNO/REI/IFTO, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
RETIFICAÇÃO N.º 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/1 PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS DIANÓPOLIS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº DNO/REI/IFTO nº 337/2022, de 26 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO N.º 1** do edital de **Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas**, ofertado pelo *Campus Dianópolis*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO n.º 169, de 1º de dezembro de 2022, na modalidade presencial, para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade presencial, no período noturno, no *Campus Dianópolis*, para o semestre letivo de 2023/1, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Dianópolis*.

1.2. Este Processo Seletivo será regido pelo presente edital e conduzido pela Comissão designada pela Portaria DNO/REI/IFTO Nº 318/2022, de 09 de dezembro de 2022.

1.3. É de responsabilidade do/a candidato/a fazer o acompanhamento deste edital no endereço <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.

1.4. É obrigatório ao candidato, ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em endereço eletrônico disponível no [Formulário de Inscrição](#), além dos dados pessoais, endereço completo, e-mail e número de telefone.

2. DA VALIDAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula para o primeiro semestre de 2023, dentro dos limites de vagas apresentados no item 3.3.

3. DAS VAGAS

3.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

3.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo III deste Edital.

3.3. O IFTO – *Campus* Dianópolis oferecerá 40 (quarenta) vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas com ingresso em 2023/1, distribuídas conforme especificado no Anexo III – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, conforme discriminado abaixo:

a) **R1** Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), com renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.

b) **R2** Candidatos oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), com renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.

c) **R3** Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), com renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.

d) **R4** Candidatos oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), com renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.

e) **R5** Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.

f) **R6** Candidatos oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.

g) **R7** Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), independentemente da renda familiar e de etnia/raça.

h) **R8** Candidatos oriundos integralmente de escola pública (Ensino Médio), independentemente da renda familiar e de etnia/raça.

4.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

4.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

a) R1 → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC

b) R2 → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC

c) R3 → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC

d) R4 → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC

e) R5 → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC

f) R6 → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC

g) R7 → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC

h) R8 → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC

4.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nas subseções do subitem 4.1. deste Edital serão convocados para entrega de documentação conforme Anexo V (Documentação e informações para reserva de vagas) por meio de Formulário específico que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>, no período previsto no Anexo II – Cronograma.

4.5. A lista com o resultado da análise documental referente ao item 4.4 será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>, no período previsto no Anexo II – Cronograma.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

4.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria DNO/REI/IFTO Nº 318/2022, de 09 de dezembro de 2022.

4.8. A identificação dos candidatos em termos de sua condição social de pessoa preta ou parda será realizada pela supracitada comissão, considerando os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VI – Formulário de autodeclaração de cor/raça) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo (aparência) apresentado pelo candidato em foto sem o uso de programas de edição de imagem profissionais apresentada junto com a documentação.

4.9. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição social de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena; e

b) declaração com reconhecimento de pertencimento pessoal, familiar e cultural de três lideranças indígenas de grupo certificado pela FUNAI atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VII – Modelos de declarações);

4.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.8; ou
- b) houver maioria simples entre os integrantes da comissão multiprofissional (em número de sete) quanto ao não atendimento do quesito cor/raça do fenótipo alegado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

4.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9.

4.12. O cálculo da renda

4.12.1. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- a) calcula-se a soma mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da unidade familiar a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no presente Processo Seletivo, para comprovação da renda;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- c) divide-se o valor da média mensal apurada pelo número de pessoas da família do candidato, considerando-se o núcleo familiar residente no mesmo imóvel.

4.12.2. No cálculo referido na alínea "a" do subitem 4.12.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.12.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.12.1

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

I - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, estados, Distrito Federal ou municípios.

4.13. A eliminação na modalidade de reserva de vagas.

4.13.1. O candidato que não comparecer e/ou não entregar a documentação exigida no Anexo V (Documentação e informações para reserva de vagas) será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

4.13.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II) e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente eliminado dessas modalidades e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

4.13.3. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo V (Documentação e informações para reserva de vagas) será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

4.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios das modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>, em data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

4.15. No período dos recursos, não será aceita qualquer forma de adição, complementação, atualização ou mudança de documentos.

4.16. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas, no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

5.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

5.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do requerimento de inscrição.

5.4. O documento de identificação deve ser enviado em arquivo PDF ou imagem através do [Formulário de Inscrição](#).

5.5. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6. DO REQUERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo III – Quadro de distribuição de vagas – deverão ser realizadas no período indicado no Cronograma (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do link do [Formulário de inscrição](#).

6.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser atenta e corretamente preenchido, e pode ser encontrado no site <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>.

6.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

- 6.4. No requerimento de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.
- 6.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será gratuita.
- 6.6. Caso o candidato necessite realizar alterações dos seus dados pessoais e dados com relação a curso e modalidade poderá encaminhar até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no Cronograma (Anexo II), um novo requerimento de inscrição, exclusivamente por meio do link disponível no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.
- 6.7. Na hipótese de envio de mais de um requerimento de inscrição, será considerado o último enviado.
- 6.8. Durante a realização da inscrição através do requerimento de inscrição no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>, o candidato deverá anexar, através de arquivo único em PDF ou imagem, no Formulário de Inscrição, o Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 6.9. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.
- 6.10. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição, inclusive em fase de recurso.
- 6.11. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.12. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme Cronograma (Anexo II), da qual caberá recurso.
- 6.13. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma ou que não estiverem em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.14. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.
- 6.15. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de seleção, de acordo com a Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2000, do Ministério da Educação, serão considerados:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio, considerando a média das notas do 3º ano de todas as disciplinas básicas referentes aos Grupos de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias; Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias), excetuando-se matérias eletivas ou unidades diversificadas; E
- b) Redação dissertativa-argumentativa, com nota mínima de 2 (de um total de 10 pontos) OU nota da redação do ENEM (em qualquer dos anos de sua aplicação – 2010 a 2021), com média mínima de 200 (de um total de 1000). A nota do ENEM será convertida para o valor máximo equivalente a 10 pontos.

7.2. Da redação

a) A redação digitada ou manuscrita deverá ser dissertativa-argumentativa, dentro da área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com o tema “**Sustentabilidade e a questão ambiental no Brasil**”. O texto deverá ter entre 15 e 30 linhas, e deve ser digitado **OU** manuscrito (escrito à mão). O candidato deverá enviar a redação em formato de imagem ou PDF no Formulário para envio da Redação disponibilizado no site <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>, de acordo com o Cronograma (Anexo II).

b) No caso da opção por utilizar a nota da redação do ENEM, o candidato deverá enviar o Boletim do ENEM do ano escolhido, em formato de imagem ou PDF em Formulário para envio da Redação disponibilizado no site <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>, de acordo com o Cronograma (Anexo II).

7.3. A ocorrência de plágio (cópia de textos alheios sem citação da fonte) implicará a anulação da nota da redação e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo.

7.4. A nota final do processo seletivo será composta pela somatória da média das notas do Histórico Escolar **MAIS** a nota da redação (conforme as opções constantes no item **7.1 b**). A média das notas do Histórico terá peso 8, e a nota da redação terá peso 2, totalizando o valor de 10 pontos.

7.5. A fase de redação tem caráter eliminatório. O não envio da redação dissertativa-argumentativa **OU** da nota da redação do ENEM implicará a eliminação do candidato do processo.

7.6. Para fins de cálculo da nota final, será considerado o máximo de 2 algarismos após a vírgula, sem arredondamentos.

7.7. Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise da nota da redação.

7.8. Não caberá recurso contra o resultado da nota da redação do ENEM.

7.9. Não haverá segunda chamada para realização da análise do Histórico Escolar e da redação. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II) implicará a eliminação automática do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, obedecendo a soma das médias da pontuação do Histórico Escolar e da Redação, conforme critérios estabelecidos na seção 7.

8.2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado em lista específica destinada para tal no site <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>, informando a posição dos classificados.

8.3. O preenchimento das vagas acontecerá por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas pelo curso.

8.4. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

8.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior idade.

c) obtiver maior média na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;
- b) **deixar de entregar a redação OU o Boletim do ENEM com a nota da redação;**
- a) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- b) fraudar os documentos para análise curricular;
- c) descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas em datas previstas no Cronograma (Anexo II), no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.

10.2. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo contra:

- a) o resultado da homologação das inscrições.
- b) o resultado da análise documental referente à reserva de vagas.
- c) **O resultado da análise da redação dissertativa-argumentativa;**
- d) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.3. O candidato poderá protocolar recursos em datas previstas no Cronograma (Anexo II).

10.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 10.2.

10.5. O recurso será aceito por meio do preenchimento e assinatura do Anexo IV, encaminhado através do e-mail seletivo.dianopolis.bio@gmail.com.

10.6. Não serão aceitos recursos de recursos.

10.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>, em data provável prevista no Cronograma (Anexo II).

10.8. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, entre outros.

10.9. A possível segunda chamada de candidatos classificados, bem como chamadas subsequentes, será publicada no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Poderão realizar matrícula os candidatos classificados e APROVADOS no Processo Seletivo, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica do *Campus* Dianópolis do IFTO, obedecendo aos horários de funcionamento do setor, conforme o Anexo I e no período estabelecido no Cronograma (Anexo II), onde o candidato apresentará presencialmente a documentação exigida neste Edital.

11.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida 3x4 recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (cópia);

- d) histórico escolar do ensino médio (cópia);
- e) Carteira de Identidade (cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (cópia);
- j) comprovante de residência (cópia); e
- k) requerimento de nome social para aqueles/as cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

11.4. Será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento de conclusão de curso emitido pela instituição onde realizou o ensino médio. A entrega do diploma deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida ou emitida em período anterior ao último pleito eleitoral.

11.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, CNH, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.7. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

11.8. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

11.9. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.10. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado perderá o direito à vaga, sendo chamado candidato subsequente, conforme ordem de classificação da lista do Resultado Final, em chamada pública no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão responsável terá a responsabilidade de zelar pela lisura e bom funcionamento do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para o exercício de suas garantias.
- 12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.
- 12.3. Não caberá o direito de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza caso ocorra a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 12.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais, normas complementares e eventuais retificações ao presente Edital no site <http://www.ifto.edu.br/dianopolis>.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo.
- 12.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos ou fraudulentos para inscrição e/ou matrícula.
- 12.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas legais, institucionais e disciplinares.
- 12.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo e que com este guarde relação, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.
- 12.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo.

ANNE HELOISA MARTINS SOARES
Diretora-geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Anne Heloisa Martins Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 18/01/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1863420** e o código CRC **54124417**.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000 Dianópolis/TO —
portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.026695/2022-11

SEI nº 1863420